## PLANO REAL ADESÃO

(a)

ODONTOREALE
Assistència Odontológica

Operadora: ODONTOREAL LTDA.
CNPJ: 00.361.946/0001-83
$\mathrm{N}^{\circ}$ de registro na ANS: 412040
$\mathrm{N}^{0}$ de registro do produto: 464.017/11-9
Site: http:// www.odontoreale.com.br
Tel.: (81) 3231.3941

## Guia de Leitura Contratual

Página do Contrato

Determina se o plano destina-se à pessoa física ou jurídica. A contratação pode ser Individual/Familiar, Coletivo por Adesão ou Coletivo Empresarial.

Define a amplitude da cobertura assistencial do plano de saúde.A segmentação assistencial é categorizada em: referência,hospitalar com obstetrícia, hospitalar sem obstetricia, ambulatorial, odontológica e suas combinações.

Define o padrão de acomodação para o leito de internação nos planos hospitalares; pode ser coletiva ou individual.

Área em que a operadora de plano de saúde se compromete a garantir todas as coberturas de assistência à saúde contratadas. À exceção da nacional, é obrigatória a especificação nominal do(s) estado(s) ou município(s) que compòem as áreas de abrangência estadual, grupo de estados, grupo de municípios ou municipal.

COBERTURAS E PROCEDMMENTOS GARANTIDOS

AREA GEOGRAFICA DE ABRANGÉNCLAE ATUACAO

É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário tem direito, previsto na legislação de saúde suplementar pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura mínima obrigatória, e no contrato firmado com a operadora, conforme a segmentação assistencial do plano contratado. O beneficiário deve analisar detalhadamente as coberturas a que tem direito.

É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário não tem direito, previsto na legislação de saúde suplementar, conforme a segmentação assistencial do plano contratado.

Doenças e lesões preexistentes - DLP - são aquelas existentes antes da contratação do plano de saúde, e que o beneficiário ou seu responsável saiba ser portador.


## MECANISMOS DE REGULAÇAOO

Carência é o período em que o beneficiário não tem direito a cobertura após a contratação do plano. Quando a operadora exigir cumprimento de carência, este período deve estar obrigatoriamente escrito, de forma clara, no contrato. Após cumprida a carência, o beneficiário terá acesso a todos os procedimentos previstos em seu contrato e na legislação, exceto eventual cobertura parcial temporária por DLP.

São os mecanismos financeiros (franquia e/ou co-participação), assistenciais (direcionamento e/ou perícia profissional) e/ou administrativos (autorização prévia) que a operadora utiliza para gerenciar a demanda e/ou utilização dos serviços de saúde.

Define o período em que vigorará o contrato.

A rescisão põe fim definitivamente à vigência do contrato. A suspensão descontinua a vigência do contrato.

O reajuste por variação de custos é o aumento anual de mensalidade do plano de saúde em razão de alteração nos custos, ocasionada por fatores tais como inflação, uso de novas tecnologias e nível de utilização dos servic̣os. A variação da mensalidade por mudança de faixa etária é o aumento decorrente da alteração de idade do beneficiário.

A existência da contribuição do empregado para o pagamento da mensalidade do plano de saúde, regular e não vinculada à co-participação em eventos, habilita ao direito de continuar vinculado por determinados períodos ao plano coletivo empresarial, nos casos de demissão sem justa causa ou aposentadoria, observadas as regras para oferecimento, opção e gozo, previstas na Lei e sua regulamentação.

## VIGÂNCIA

## RESCISAO/ SUSPENSATO

## REAJUSTE



Para informar-se sobre estes e outros detalhes do contrato, o beneficiário deve contatar sua operadora. Permanecendo divididas, pode consultar a ANS pelo site www.ans.gov.br ou pelo Disque-ANS (0800-701-9656).

ESTE GULA NÃO SUBSTITUI A LEITURA INTEGRAL DO CONTRATO.

O Guia de Leitura Contratual é uma exigência da Resolução Normativa 195/2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

[^0]Disque-ANS: 08007019656
www.ans.gov.br
ouvidoria@ans.gov.br


[^0]:    Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) Av. Augusto Severo, 84 - Glória - CEP: 20021-040 Rio de Janeiro - RJ

